

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

PROCESSO N°		2022	Data	05/05/2022
Interessado	Coordenadoria de Tecnologia. da Informação e Telecomunicação - CTIT/SEMEC			
Natureza	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS			
Assunto do Processo	Contratação, de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.			
Área Destinatária	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - CTIT/SEMEC			
TERMO DE REFERÊNCIA				

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1- Trata-se da contratação, de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	REFERÊNCIA	VALOR
1	Gravador de vídeo tipo NVR	03	UNIDADE	R\$ _____
2	Câmera IP Full HD	30	UNIDADE	R\$ _____
3	HD Interno de 3Tb	03	UNIDADE	R\$ _____
4	Switch PoE 16 portas	03	UNIDADE	R\$ _____
5	Conector RJ-45	200	UNIDADE	R\$ _____
6	Caixa de Cabo de Rede Cat 5E	06	CAIXA C/ 305m	R\$ _____
7	Mini Rack Parede 19” 5U	03	UNIDADE	R\$ _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

DA JUSTIFICATIVA

2- Diante do atual cenário da infraestrutura tecnológica referente aos Dispositivos de Vigilância Eletrônica que se encontra a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que tem a imprescindibilidade de proteger o patrimônio público municipal, bem como manter a plena segurança dos servidores, prestadores de serviço e usuários que transitam no âmbito desta SEMEC, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO).

2.1 A pretensão da presente aquisição trata-se de **CARÁTER DE URGÊNCIA**, pois, visa proteger o patrimônio público municipal, bem como manter a plena segurança dos servidores, prestadores de serviços e usuários que transitam no âmbito desta SEMEC através de sistema de Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO).

2.2 A relação entre a demanda e a quantidade de produtos a serem adquiridos fundamenta-se na política de segurança adotada pela Coordenaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que prevê a proteção dos bens móveis e imóveis, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e usuários que transitam no âmbito desta SEMEC.

2.3 Nessa senda torna-se necessária a eminente contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3- A empresa contratada deverá apresentar qualificação técnica a ser realizada por meio de documento que ateste capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4- Considerando a imperiosa contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO), esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - CTIT/SEMEC, através deste Termo de Referência, projeta as condições técnicas e específicas para prover um sistema de Monitoramento por Vídeo com capacidade de registrar 24x7x365 de forma contínua a todos os eventos que ocorrem nas dependências internas da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC para fins de segurança corporativa que se fizerem necessárias.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

4.1 Todas as Especificações são consideradas “Descrições Técnicas Mínimas” de cada item que compõem a solução, definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5- A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;

5.1. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.1.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública;

5.2 Os objetos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto ***por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item;***

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Economia - SEMEC;

6.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Secretária Municipal de Economia - SEMEC;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7- A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de fornecimento, que deverá conter data de expedição, quantidade, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

7.1 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

7.2 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;

7.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do prazo do contrato;

7.4 A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;

7.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993;

7.6 Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;

7.7 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

7.8 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8- O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):
- 8.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, no pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade e compatibilidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;
- 8.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade, compatibilidade e quantidade do material, e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório. **Só então será atestada a nota fiscal;**
- 8.2 **Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos contratados, ou ainda, que durante a verificação da conformidade, compatibilidade e quantidade do material estabelecida nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 supracitados, os objetos se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste TR;**
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 8.4 A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a entrega do objeto;
- 8.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;
- 8.6 Nos produtos deverão constar os seguintes dados:
- 8.6.1. Identificação do produto;
- 8.6.2. Marca do fabricante;
- 8.6.3. Data de fabricação e/ou data de validade
- 8.7 A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

8.8 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.9 Os objetos contratados deverão ser entregues na sede da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - CTIT/TSEMEC, localizado na Rua Pedro Monteiro, nº 47, bairro Centro, CEP: 57020-380, Maceió-AL, horário de expediente normal, das 08:00h às 14:00h, mediante prévio agendamento, através do telefone (82) 3312-5071, na Coordenadoria Tecnologia da Informação e Telecomunicações - CTIT da SEMEC, com apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidade indicada neste Termo de Referência-TR.

DA GARANTIA

9. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias para sanar qualquer irregularidade dos materiais apresentados após comunicado realizado pela Coordenadoria Geral Tecnologia da Informação e Telecomunicações - CTIT da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

9.1 O prazo para efeitos de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da lavratura da homologação conclusiva referente ao recebimento dos materiais e serviços pelo responsável competente da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;

9.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber.

9.2.1 O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens.

9.3 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

9.4 Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia.

9.5 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

DA PROPOSTA

10. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

10.1 A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

- a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;
- c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- g) **Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;**
- h) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- i) Ciência de que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência.
- j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;

10.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral dos objetos ora licitados, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, aos objetos deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo VI.

DA HABILITAÇÃO

11- As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, o objeto deste Termo de Referência.

11.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão;

11.4 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante;

11.5 Qualificação econômico-financeira:

11.5.1. A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

11.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade;

11.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado;

11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12- A CONTRATADA deve declarar que substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação ao setor Administrativo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, os materiais fornecidos nos quais se verifique defeitos de fabricação;

12.1. Caso o defeito, descrito no item acima, apresentar-se em mais de 5% (cinco por cento) do total do produto, todo o restante do material será substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Maceió - PMM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

12.2 Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências neles contidas;

12.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 12.4 Comunicar ao setor Administrativo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.5 Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 12.6 Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 12.7 Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição daqueles que estejam em desacordo com este Termo de Referência ou estejam com defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 12.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens até a entrega definitiva de todo material contratado;
- 12.9 A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 12.10 O fornecimento dos produtos deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 12.11 Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
- 12.12 A Contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 12.13 A Contratada deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação.
- 12.14 A Contratada deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas.
- 12.15 Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;

12.16 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

12.17 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

12.18 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.19 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.20 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, acompanhando a entrega do material por meio do setor Administrativo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;

13.2 Certificar de que os preços dos materiais adquiridos estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos materiais objeto deste Contrato, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;

13.3 Fiscalizar e comunicar o cumprimento ou não das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos materiais, tais como: a quantidade a ser entregue, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos;

13.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

13.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos de tributos sob sua responsabilidade antes de efetuar o pagamento devido;

13.6 Promover a fiscalização e conferência dos materiais fornecidos pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiéis e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

13.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

13.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto;

13.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

DO PAGAMENTO

14- O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo (Anexo V), contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

14.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo V);

14.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.11 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênio;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

DO CONTRATAÇÃO

15- A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 62 da lei 8.666/93.

15.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

15.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo essa declarada vencedora.

15.3 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16- Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada.

16.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega e recebimento definitivo dos objetos do contrato (Anexo V).

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ fornecimento do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições.

- 17.4.1. Expedir ordens de fornecimento;
- 17.4.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
- 17.4.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 17.4.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
- 17.4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
- 17.4.6. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- 17.4.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 17.4.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

HOMOLOGAÇÃO

18- A homologação da lavratura do Termo de Aceite deverá ser realizada após conclusão da vistoria técnica referente à entrega de todos os materiais adquiridos pela CONTRATADA, tendo a Prefeitura Municipal de Maceió, através da Coordenadoria Tecnologia da Informação e Telecomunicações – CTIT/SEMEC o prazo de 5 (cinco) dias úteis para desenvolver uma análise técnica dos equipamentos/materiais adquiridos, elaborando Parecer Técnico conclusivo com o devido esclarecimento quanto ao possível não atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

18.1 Considera-se, para fins de data de homologação da entrega dos materiais específicos deste Termo de Referência a data de aceite final constante na lavratura do Termo de Aceite Definitivo (Anexo V).

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19- Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e garantia por meio dos servidores designados COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO - (CTIT/SEMEC):

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Rosalvo Gomes da Silva Junior Programador Júnior (DTI/SEMGE) Matrícula	Benício Félix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação (CTIT/SEMEC)	Suzana Pimentel de Oliveira Diretora Administrativa (DA/SEMEC) Matrícula

GESTOR

Gestor		
	Benício Félix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação (CTIT/SEMEC)	

18.1- Cabe aos responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a este Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

b.1) O não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação à **CONTRATADA** por meio de documento emitido pelo Gestor Contratual.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

c) Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

d) Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;

e) atestar a prestação dos serviços de garantia exercidos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) acompanhar e, conforme o caso, realizar avaliação da execução dos serviços de garantia.

18.2- Ficam ressalvados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo no contrato e tudo mais que relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Maceió ou modificações da contratação.

18.3 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

18.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Maceió ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Maceió ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Maceió dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PENALIDADE

19- Em caso de não atendimento do prazo especificado no Item 07 (sete), estipula-se o pagamento de multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o total de 5% em relação ao valor total do contrato, conforme valores declarados em notas fiscais dos produtos adquiridos;

19.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, depois de decorridos 30 (trinta) dias sem que a **CONTRATADA** tenha assumido a obrigação da entrega do produto, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;

19.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas do contrato a ser celebrado estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total a ser contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Maceió por **prazo não superior a 2 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

e) Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houve justificado interesse público em manter a avença, hipótese que será aplicada a multa;

19.3. As multas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

LOCAL DA ENTREGA

20- Os objetos contratados deverão ser entregues na sede da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/TSEMEC, localizado na Rua Pedro Monteiro, nº 47, bairro Centro, CEP: 57020-380, Maceió-AL, horário de expediente normal, das 08:00h às 14:00h, mediante prévio agendamento, através do telefone (82) 3315-2571, na Coordenadoria Tecnologia da Informação e Telecomunicações - CTIT da SEMEC, com apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidade indicada neste Termo de Referência-TR;

20.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Gerente de Contas, que coordenará e controlará o contrato durante seu período previsto neste Termo de Referência.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

21. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas e códigos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. O descumprimento deste item implicará em sanções judiciais previstas na legislação pertinente;

DISPOSIÇÕES GERAIS

22- Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados;

22.1 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo;

22.2. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;

22.3. Atesta-se, para os devidos fins, que o conteúdo deste Termo de Referência limita-se ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual;

22.4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100 / 5129;

22.5. Integram este instrumento, os seguintes anexos;

22.5.1. Anexo I – Descrição dos Produtos e Quantitativos;

22.5.2. Anexo II – Endereço de Entrega dos Produtos;

22.5.3. Anexo III – Quantitativos Registrados;

22.5.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Provisório;

22.5.5. Anexo V – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;

22.5.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

CONCLUSÃO

16- Ante o exposto, considerando que os cumprimentos da demanda pretendida estabelecem a proteção do patrimônio público municipal, bem como manter a plena segurança dos servidores, prestadores de serviço e usuários que transitam no âmbito desta SEMEC, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para fornecimento Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO), para compor a infraestrutura tecnológica da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM, para fins de um melhor atendimento na gestão da prestação de serviços de acesso a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, torna-se imprescindível a aquisição dos componentes especificados neste Termo de Referência.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2022.

Rosalvo Gomes da Silva Junior
Programador Júnior
Matrícula nº 15207-2
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE

Benício Félix Ferreira
Coordenador Geral de Tec. da Informação e
Telecomunicações
Matrícula nº 920.696-5
Secretaria Municipal de Economia/SEMEC

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DO OBJETO

O objeto perfaz registrar preços para aquisição de Dispositivos de Vigilância Eletrônica (equipamentos eletrônicos de VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO), nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição / Características mínimas	Und	Quant
1	<u>Gravador de vídeo tipo NVR:</u> - Microprocessador; - Suporte para 16 câmeras IP; - Saídas de Vídeo: No mínimo 1 HDMI e 1 VGA; - Resoluções suportadas no monitor HDMI (em Pixels): 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz, 1027 x 768/60 Hz; - Resoluções suportadas no monitor VGA (em Pixels): 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz, 1027 x 768/60 Hz; - Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 16; - Resoluções suportadas na visualização: 2 MP (Full HD/1080p); - Máscara de privacidade: Até 4 por canal; - Zoom digital: Sim; - Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim; - Sistema de compressão dos arquivos: No mínimo H.264; - Resoluções de gravação suportadas 1080p: No mínimo (1920 x 1080), SXGA (1280 x 1024), 1.3 M (1280 x 960), 720p (1280 x 720); - Taxa de frames suportada para gravação por resolução 1080p:	Und.	03

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	(1920 × 1080), SXGA (1280 × 1024), 1.3 M (1280 × 960), 720p (1280 × 720), D1 (704 × 480), CIF (352 × 240) todos em até 30 frames; - Eventos/configurações para gravação: No mínimo Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular (modo contínuo) e detecção de movimento) ou parar; - Reprodução simultânea: Até 4 canais; - Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; - Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; - Modos de backup: Pen drive (com formatação FAT 32), download por rede e FTP; - Porta Ethernet: No mínimo 1 porta RJ45 (10/100 Mbps); - Funções de rede HTTP, TCP/IP, IPv4, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Busca IP; - Throughput de rede: 120 Mbps ou superior; - Entrada de banda: 60 Mbps ou superior; - Saída de banda: 60 Mbps ou superior; - Conexões remotas 10 usuários simultaneamente; - Acesso por Smartphones: IOS e Android; - Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular; - Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; - Porta USB: no mínimo 2 portas USB 2.0 ou superior, podendo ser usadas simultaneamente; - Proteção contra surto de tensão: Sim; - Instalação em mesa ou rack.		
--	--	--	--

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

2	Câmera IP Full HD - Sensor: 1/2.7" 1 megapixels progressive CMOS; - Pixels efetivos: 1280 (H) × 720 (V); - Linhas horizontais: 720; - Obturador eletrônico: Automático, Manual: 1/3s ~1/100.000s; - Iluminação mínima: 0,08 lux/ F2.0 (1/3s, 30IRE), 0,3 lux/ F2.0 (1/3s, 30IRE), 0 lux/ F2.0 (IR ligado); - Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco; - Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção; - Resolução real: 1.3M (1280x960)/4:3, 1M (1280x720)/16:9, D1 (704x480)/22:15, VGA (640x480)/4:3, CIF (352x240)/22:15; - Foto: Até 1 foto por segundo; - Formato de vídeo: NTSC; - Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps, H.265: 3 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps; - Taxa de frames: 1 ~30 FPS; - Lente: Fixa 3.6 mm; - Ângulo de visão horizontal: no mínimo 94o; - Ângulo de visão vertical: no mínimo 51o; - Alcance IR: Pelo menos 20 m; - IR inteligente: Sim; - Comprimento de onda LED: IR 850 nm; - Relação sinal ruído: ≥50 dB; - Controle de ganho: Automático/Manual; - Balanço de branco: Automático/Manual; - Compensação de luz de fundo: BLC/WDR (60dB); - Day & Night: Automático (ICR), Colorido, P&B; - Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T); - Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif; - Onvif: Perfil S, T;	Und.	30
---	--	------	----

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	- Compatível com tecnologia POE; - Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; - Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; - Compatibilidade com Smartphone: iPhone®, iPad®, Android®; - Throughput: 24Mbps; - High Light Compensation (HLC): Sim (digital); - Wide Dynamic Range (WDR): Sim; - Detecção de movimento: Sim; - Ajuste de imagem: Pelo menos Brilho/Contraste/ Saturação / Nitidez/Gama; - Idiomas do menu OSD: Português; - Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, Área de Interesse Conexões; - Alimentação: 12 Vdc, PoE (802.3af); - Proteção antissurto; 15 kV (vídeo e alimentação);		
3	HD Interno SURVEILLANCE. - Disco rígido interno SATA III 6Gbs/s 3TB 7200RPM desenvolvido para uso intensivo em NVRs; - Capacidade de Armazenamento: No mínimo 3 TB (três terabytes); - Tecnologia: SATA 3 (6 Gb/S), compatível com o Item 1 - Gravador de vídeo tipo NVR;	Und.	03
4	Switch PoE 16 portas + 2 Portas Gigabits +1 Sfp (todas as 16 portas PoE) - Portas: 16 portas POE 10/100 Mbps, 2 Portas Gigabits; com negociação de velocidade automática; - Todas as 16 portas POE; - Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); - Padrões: IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX,	Und.	03

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	IEEE802.3x Full Duplex & Flow Control, IEEE802.1p Priority Queueing (QoS); - Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex). Fast Ethernet : 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex); Fast Ethernet : 1000 Mbps (Half Duplex) - Protocolo: No mínimo CSMA/CD; - Taxa de encaminhamento de pacotes: No mínimo 3,5 Mpps; - Taxa de latência: No máximo 10 µs; - Capacidade do switch: No mínimo 4,8 Gbps; - Buffer de memória: No mínimo 218 KB; - Tamanho da tabela de endereços MAC: No mínimo 8.0000 endereços; - LEDs indicadores: pelo menos Alimentação (Power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão; - Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática - Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m), 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP; - Alimentação: Interna automática, Entrada: 100 a 240 Vac, 50/60 Hz; - Instalação em rack: Padrão EIA 19" 1 U de altura (deve acompanhar suporte).		
5	Conector RJ-45. - Tipo de Conector: RJ-45 - Compatibilidade: Cabo sólido e flexível, LAN U/UTP, Cat 5E; - Cor: Transparente; - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;	Und.	200
6	Caixa de Cabo de Rede Cat 5E - Embalagem: Caixa com no mínimo 305 metros; - Cor do cabo: vermelho;		

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
 Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
 Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	- 4 Pares trançados compostos de condutores sólidos de 100% cobre (Nu) 24 AWG; - Isolados em polietileno com diâmetro nominal de no mínimo 0,9mm; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m); - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Capa externa: PVC na opção CMX (Retardante a chama); - Classe de flamabilidade CMX A2 ROHS - Cabo UTP 24AWG – Puro Cobre; - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;.	Und.	06
7	Mini Rack Padrão 19" x 5U - Mini Rack Padrão 19" x 5U, porta c/ Visor Acrílico Economic Max Eletron para Rack 19 polegadas servidor, ti, informatica , cabos estruturados, telecomunicação, circuito fechado de televisão (cftv), segurança eletrônica e alarme Mini Rack Padrão 19" x 5U; - Dimensões : A= 250 x L= 540 x C= 350 mm Gabinete para ambientes internos, indicado para acomodação e proteção de equipamentos e acessórios ópticos eletrônicos em padrão 19". - Plano de fixação frontal com furação para porca-gaiola, com furação para entrada de cabos no teto na base e no fundo, e também com aletas para sistema ventilação. - Porta com visor em acrílico. - Fechadura com 02 chaves de segredo unico. - 02 Planos de montagem frontal. - Utilização em ambientes internos (indoor). - Entrada de Fiação. - Possui trilho para fixação de bandeja	Und.	03



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO II
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-380 // Fone: (82) 3312-5050.
---	-------	--



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ECONOMIA

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO III

QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND.	SEMEC		TOTAL
1	Gravador de vídeo tipo NVR	UNIDADE	03		03
2	Câmera IP Full HD	UNIDADE	30		30
3	HD Interno de 3Tb	UNIDADE	03		03
4	Switch PoE 16 portas	UNIDADE	03		03
5	Conector RJ-45	UNIDADE	200		200
6	Caixa de Cabo de Rede Cat 5E – 305m	UNIDADE	06		06
7	Mini Rack Parede 19” 5U	UNIDADE	03		03



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico: Nº __/2022 - CPL/ARSER

Contrato/Nota de Empenho:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, atestamos que os produtos, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e compatibilidade de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual, bem como no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado (a).

De Acordo,

< Nome do Servidor>
< Matrícula do Servidor>

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

< Nome do Preposto>
< Qualificação do preposto>

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de ____.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Pregão Eletrônico: Nº __/2022 - CPL/ARSER

Contrato/Nota de Empenho:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos, objeto da relação contratual, urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto aos critérios técnicos especificados no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciaram o Contrato supracitado.

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto referente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado (a).

De Acordo,

< Nome do Servidor>
< Matrícula do Servidor>

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

< Nome do Preposto>
< Qualificação do preposto>

CONTRATADA
Preposto da Contratada



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: Nº ____/2022 - CPL/ARSER

Empresa:· CNPJ:
· Endereço:
· Cidade: Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução dos material/serviços: (...) (...) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues no Local indicado neste Termo de Referência/Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022 – CPL/ARSER e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(ns)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver).

Local, dede

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Modalidade de Licitação:

Número:

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições do objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por esta **Secretaria Municipal de Economia-SEMEC** de uso restrito.
2. A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.
3. A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.
4. A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

5. A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local, dede 2022.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ECONOMIA

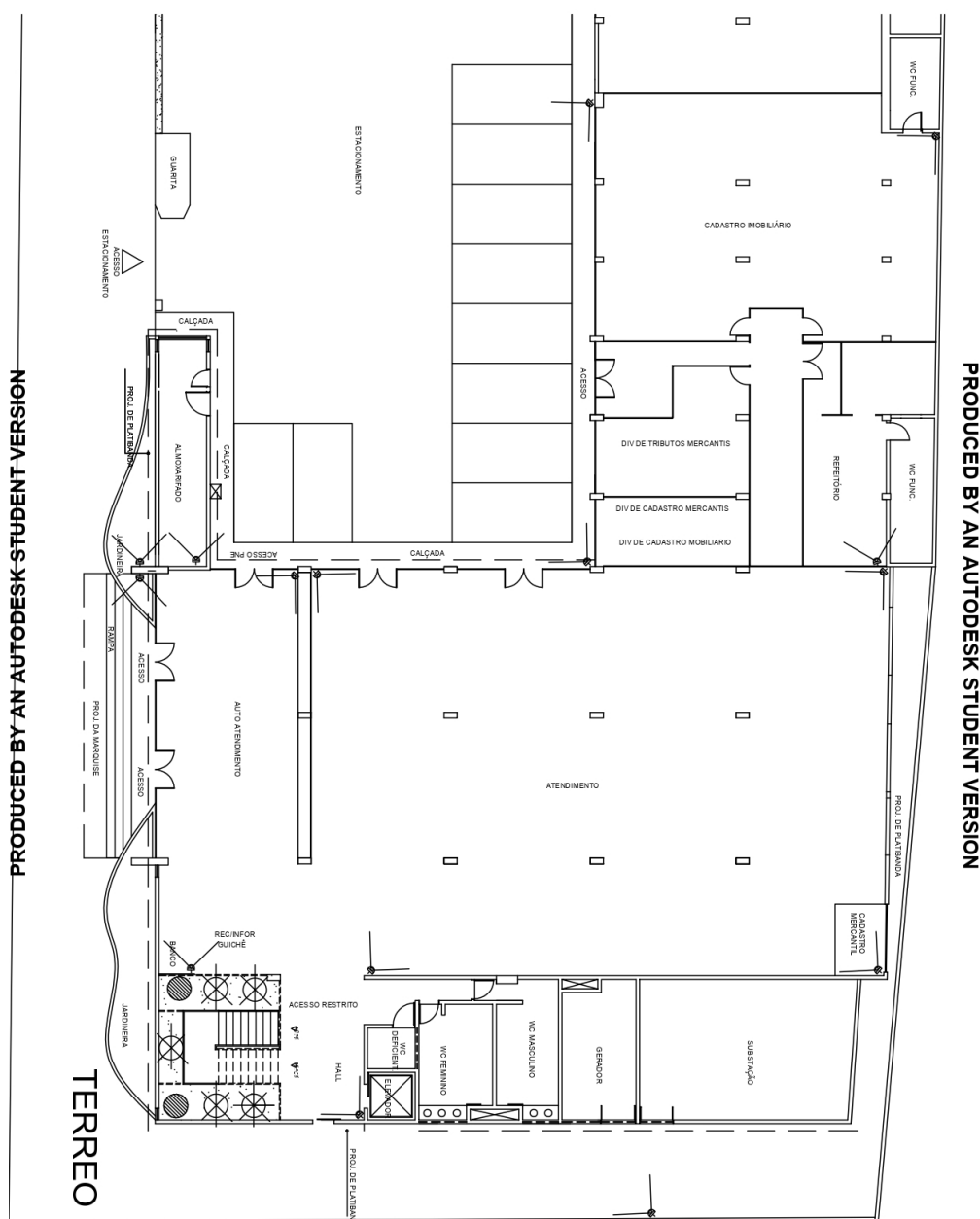
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO VIII

PLANTA BAIXA

DO PAVIMENTO TÉRRO

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



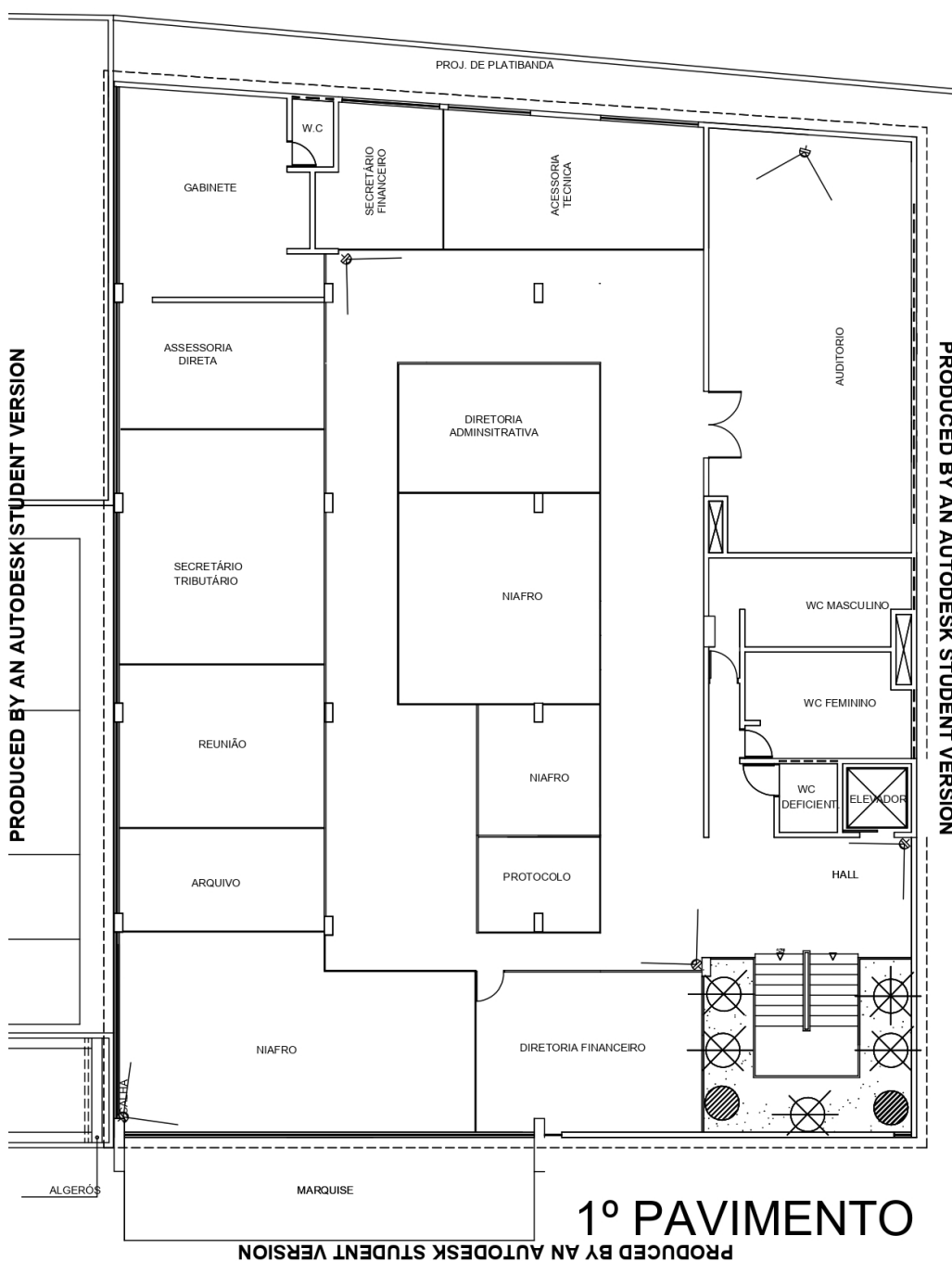
PREFEITURA DE
MACEIÓ
ECONOMIA

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO IX
PLANTA BAIXA

DO PRIMEIRO PAVIMENTO

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

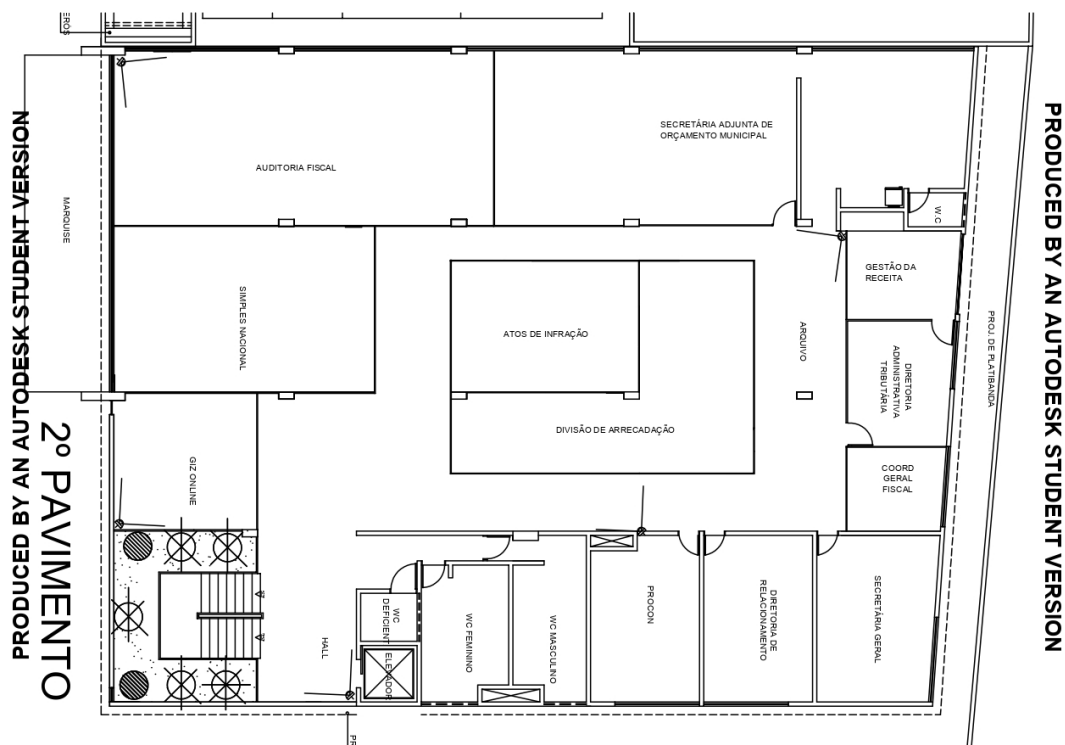




ANEXO X

PLANTA BAIXA

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



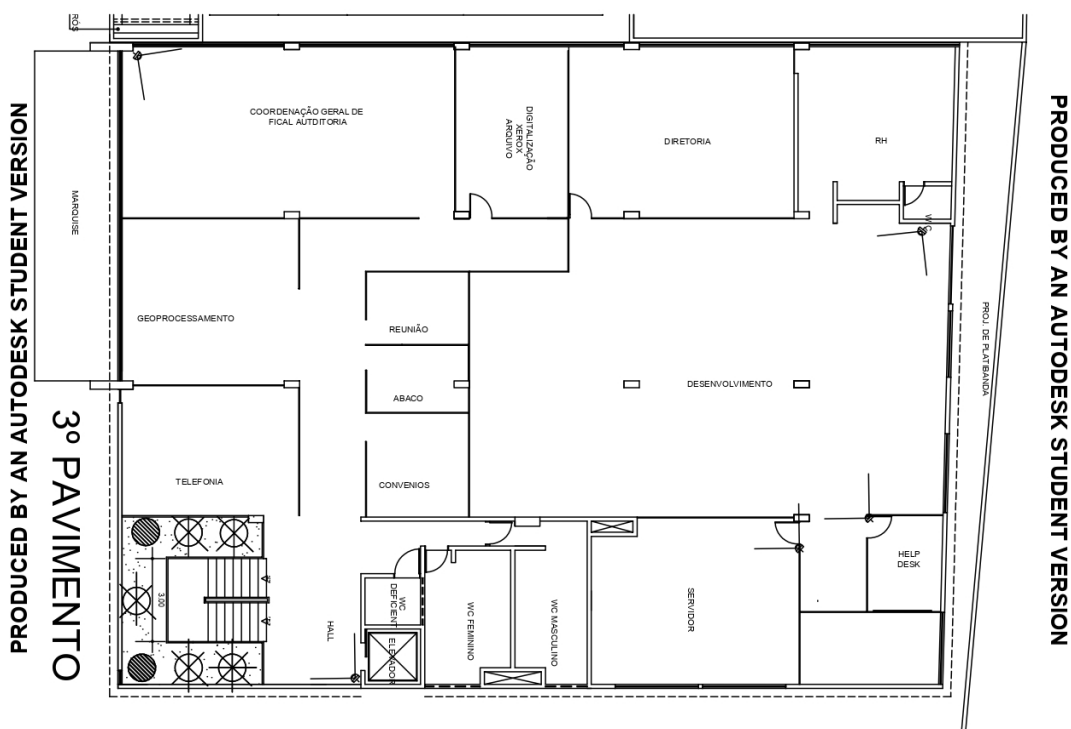
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082)3315-2571, CNPJ. 19.164.089/0001-50

PLANTA BAIXA

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION